- LEI Nº852/79 -

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº825/77, que passará a ter a seguinte redação: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar a Sra. Maria das Graças Rodrigues, parte do terreno de sua propriedade, vendido em Hasta Pública, por engano pela Prefeitura, com a importância de CR$10.000,00 (dez mil cruzeiros) e a Sra. Diolina Resende da Silva, parte de seu terreno utilizado para prolongamento da Rua Eduardo Braz de Queiroz, com a importância de CR$4.000,00(quatro mil cruzeiros), conforme avaliação feita por comissão de vereadores, especialmente nomeada para este fim.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1979

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário